



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**  
**UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA**

**DESPACHO Nº 15, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

Processo nº 50300.006535/2017-34. Fiscalizada: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, CNPJ nº 34.040.345/0001-90. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 3.897,43 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XVI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

RONI PEREZ DE MELLO  
Chefe  
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES**

**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO  
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

**PORTEIRA Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Autorizar a ocupação de faixa de domínio por acesso, localizado na BR-101/ES, no km 336+855m, no município de Guarapari/ES, de interesse do Sr. Renilton Ortelan Binda - Processo nº 50505.065131/2017-86.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO  
DE CARGAS**

**PORTEIRA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 178/2016 e, no que consta no Processo nº 50500.074512/2012-91, resolve:

Art. 1º Autorizar o resarcimento ao erário, por parte da Rumo Malha Sul S.A. - RMS, referente ao Galpão da Oficina de Revisão de Locomotivas (OFIC REVÍ LOCO ALV 2700), inscrito sob o NBP 5202837, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido na malha ferroviária Sul.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do bem arrendado mencionado no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97.

Parágrafo Único - A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 005/97, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a RMS, sob interveniência da ANTT, condicionada ao pagamento do correspondente valor indenizatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS**

**PORTEIRA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada por meio da Portaria nº 716, de 17 de agosto de 2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 716, de 17 de agosto 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

III - 31/10/2017 a 02/04/2018 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 03/04/2018 - divulgação, pelo Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário/SNP/MTPA, das respostas às contribuições no sítio [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), nos links ASSUNTOS-Gestão-Polygonais;

V - 04/04/2018 a 16/04/2018 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos, por meio do endereço eletrônico poligonalis.itajai@transportes.gov.br;

VI - 17/04/2018 a 18/04/2018 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

**Ministério Públíco da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA-GERAL**

**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**ATA DA 255ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aos quinze dias de dezembro de dois mil e dezessete às quatorze horas, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via YouTube, a Ducentésima Quinquagésima Quinta (255a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos e os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Andréa Isa Rípoli e André Luís Spies. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS: A Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, parabenizou os colegas pelo trabalho desenvolvido no decorrer do ano de 2017. Expressou também seus agradecimentos ao colega, o Subprocurador-Geral do Trabalho André Luís Spies, pelo trabalho desempenhado com zelo e competência enquanto membro da CCR. Declarou ainda sua satisfação na permanência da Subprocuradora-Geral do Trabalho Andréa Isa Rípoli na Câmara de Coordenação e Revisão do MPT. A Dra Andrea Isa Rípoli se associou quanto às homenagens prestadas ao Dr. André Luis Spies e expressou sua alegria em permanecer como Membro da CCR. Por fim, o Subprocurador-Geral do Trabalho André Luis Spies agradeceu as homenagens prestadas.

2) EDIÇÃO DE ENUNCIADO

Processo CNS-000006.2017.30.000/2 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - Relatada: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, aprovar o Enunciado nº 22/CCR com o seguinte teor: "INDEFERIMENTO OU ARQUIVAMENTO LIMINAR DAS NOTÍCIAS DE FATO. REMESSA AO ÓRGÃO REVISORIAL. INTELIGÊNCIA DAS RESOLUÇÕES N°S 69/2007 DO CSMPT E 174/2017 DO CNMP. IDENTIFICAÇÃO DAS LESÕES OU AMEAÇAS DE LESÕES AOS INTERESSES E DIREITOS TUTELAVEIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROPOSIÇÃO DE UMA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA ALINHADA COM AS METAS INSTITUCIONAIS. HARMONIA DOS PRINCÍPIOS DA UNIDADE E DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. 1. O membro, ao utilizar o permissivo do indeferimento ou arquivamento liminar de Notícia de Fato, observada a independência funcional, deve verificar a pertinência das metas institucionais ao caso concreto, preservando-se, assim, a unidade institucional, visando um contemporâneo Ministério Público do Trabalho prático e resolutivo; 2. As metas institucionais do Ministério Público do Trabalho são identificadas no planejamento estratégico nacional e nas agendas estratégicas locais, bem como nas orientações, projetos, resultados dos grupos de trabalho e conclusões dos grupos de estudos das Coordenadorias Nacionais Temáticas, e, ainda, nos enunciados e na jurisprudência da Câmara de Coordenação e Revisão; 3. A reforma trabalhista compõe elemento novo, que pode ensejar violações a direitos sociais fundamentais dos trabalhadores. A interpretação e o controle de constitucionalidade ou convencionalidade das novidades introduzidas pela lei 13.467/2017 devem ser também objeto da atividade de coordenação, integração e revisão da CCR, tratando-se de matéria com relevância estratégica no atual cenário jurídico; 4. As Notícias de Fato indeferidas ou arquivadas com fundamento na aplicação e interpretação de dispositivos das leis 13.429/17 e 13.467/17 e nos atos normativos subsequentes, bem como as relativas às metas mencionadas no item 2, não traduzem evidência da inexistência de lesão aos interesses tuteláveis pelo MPT, motivo pelo qual devem ser encaminhadas à Câmara de Coordenação e Revisão para exercício do seu papel uniformizador da atividade finalística.", nos termos do voto da Relatada.

3) CONSULTAS

Processo NF-000374.2017.04.002/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: BRUNA IENSEN DESCONZI, SUSCITADO: ROBERTO PORTELA MILDNER - Relatada: Dr. André Luís Spies. Após o Relatada consignar seu voto atribuindo a competência em desfavor da PTM de Santa Maria, foi suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-001518.2012.04.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MADEF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª

REGIÃO - Relatada: Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la no sentido de esclarecer que o Consultante conta com margem de discricionariedade para não executar multa prevista em TAC, nos moldes do art. 11, parágrafo único, da Resolução 179/2017 e do Enunciado 11 da CCR, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001676.2013.19.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET

- Interessados: NOTICIANTE: 1ª VT DE UNIÃO DOS PALMARES, INQUIRIDO: CIA. AGROINDUSTRIAL JACANA (USINA BITITINGA S/A) - Relatada: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da consulta para determinar o envio dos presentes autos ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, para atendimento, junto à GS1, das solicitações elencadas no Ofício nº 68997.2017 (Doc nº 069000.2017), nos termos do voto do(a) relator(a).

4) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-000212.2009.14.002/4 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: - Relatada: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuição instaurado, visto que desatendidos os pressupostos específicos do art. 3º, §1º, da Resolução n.69/2007 do CSMPT, devolvendo-se os autos ao suscitante, a quem cabe declinar da atribuição quando a instrução concluir se tratar de dano não abrangido pela área territorial de sua unidade, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002506.2016.10.000/0 - Assunto: 6.COORDI-

GUALDADE - Interessados: NOTICIADO: LOJAS RENNER S/A, NOTICIANTE: PRT 4ª REGIÃO - PTM CAXIAS DO SUL/R.S - Relatada: Dr. André Luis Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento deste feito NF 2506.2016.10.000/34, de modo que a Dra Enéria Thomazini, de posse formal dos autos, possa esclarecer a esta Câmara se recebeu o ofício da 10ª Região, e, principalmente, qual sua posição quanto às motivações da Regional do DF, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007656.2017.02.000/2 - Assunto: 4.CONAP,

9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CLAUDIA REGINA LOVATO FRANCO, NOTICIADO: DANIELLE LEITE DE P. COSTA - Relatada: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho CLAUDIA REGINA LOVATO FRANCO (42º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000042.2017.03.002/2 - Assunto: 1.CODEMAT

- Interessados: SUSCITANTE: SILVANA DA SILVA, SUSCITADO: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA-MG, NOTICIADO: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. - Relatada: Dr. André Luis Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Silvana da Silva (PTM de Juiz de Fora), onde deve ser investigado o tema 1.1.12, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000271.2017.03.009/1 - Assunto: 9.TEMAS

GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CARLOS ALBERTO COSTA PEIXOTO, NOTICIADO: AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO - Relatada: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Carlos Alberto Costa Peixoto (PTM de Pouso Alegre/MG), ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000704.2017.05.006/1 - Assunto: 9.TEMAS

GERAIS - Interessados: - Relatada: Dr. André Luis Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, determinar a reatuação como declínio de atribuição e a distribuição a uma das Subcâmaras, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000575.2017.09.003/7 - Assunto: 3.CONAFRET,

9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatada: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Marcelo Adriano da Silva (1º Ofício da PTM de Londrina), ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001702.2017.10.000/6 - Assunto: 6.COORDI-

GUALDADE - Interessados: - Relatada: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito negativo de atribuições, razão pela qual a investigação deverá ser conduzida pelo Membro ora suscitante Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, titular do 19º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000293.2017.12.003/3 - Assunto: 1.CODEMAT,

9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: KEILOR HEVERTON MIGNONI, SUSCITANTE: FLAVIA OLIVEIRA VIEGA BAULER - Relatada: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000344.2017.12.003/1 - Assunto: 9.TEMAS

GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: MARCO AURÉLIO ESTRAIOTTO ALVES, SUSCITADO: PIERO ROSA MENEGAZZI - Relatada: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Re-